SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 01 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2474

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 073/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92 – § 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 438. de 07/07/2025, no Art. 16 e no Anexo III - Cód. Padrão V - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **Shirlaine Peixoto Sousa** portadora do RG nº. 516798 -1 SSP/RR e do CPF nº.029.996.822 - 71 no cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Legislativa** da Câmara Municipal.

Art. 2º - Tal exoneração terá seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, obedecendo seus efeitos mencionados no artigo anterior.
.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 29 de agosto de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:F983C46D

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 010/2025 NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capítulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Servidora abaixo do Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Uiramutã:

NOME	CARGO
Jessica Hellen Andrade Vieira	Chefe de Gabinete

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uiramutã/RR, 29 de agosto de 2025

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã

Publicado por:
Andreia Pinho Dias
Código Identificador:CBB76807

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
LEI DE N.º 345/2025, 25 DE AGOSTO DE 2025

"QUE DISPÕE SOBRE A EXPOFEC-CN – EXPOSIÇÃO E FEIRA CULTURAL DA COMUNIDADE DO NAPOLEÃO, QUE SEJA INCLUSO, NA AGENDA CULTURAIS COMEMORATIVAS DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica incluído no Acervo de Festas Comemorativas Culturais do município de Normandia-RR, O **"EXPOFEC-CN – Exposição e Feira Cultural da Comunidade do Napoleão",** a ser realizada no mês de novembro, excepcionalmente, no início do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - A Prefeitura dará o apoio logístico necessário para o evento, onde a própria comunidade ficará responsável por toda organização do (EXPOFEC-CN – Exposição e Feira Cultural da Comunidade do Napoleão).

Art. 2º O **"EXPOFEC-CN – Exposição e Feira Cultural da Comunidade do Napoleão**" tem por objetivo:

I – Exposição e comercialização de produtos agrícolas, oriundo da Agricultura Familiar Indígena;

II – Fortalecimento da Economia local, com o objetivo da sustentabilidade da comunidade;
III – Celebrar as raízes históricas e culturais da Comunidade do Napoleão, integrando, indígenas e não indígenas;

IV – Promover o fortalecimento econômico, fomentando a produção agrícola familiar da comunidade, garantindo a segurança alimentar e sua autossustentabilidade;

V – Incentivar a inclusão social, a cultural, educação, agricultura, esporte o turismo, não deixando de valorizar a cultura da comunidade, para promover a ampliação de outas comunidades, ampliando oportunidades e parcerias.
Art. 3º - O evento contará com atividades culturais, educativas esportivas e recreativas, incluindo, mas não se limitando a:

I – Desfile e escolha da mais bela rainha da comunidade do Napoleão; apresentando trajes típicos;
II – Arco e flecha;

III – Corrida de cavalos;

IV – Campeonato de futebol de campo - (feminino e masculinos),

V – Corrida de moto;

VI – Torneiro de pênalti;

VII – Torneio de baladeira;

VIII – Corrida pedestre (feminino e masculino);

IX – Apresentações artísticas, bandas culturais variadas;

X – Jogos e Competições Culturais e esportivas com elementos das tradições não mencionadas.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a realização do evento;

II – Realizar despesas relacionadas à organização e promoção do evento, dentro dos limites orçamentários previstos;

III – Regulamentar, por meio de decreto, os aspectos necessários à implementação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Normandia-RR, 29 de agosto de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito de Normandia/RR

Publicado por:
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
Código Identificador:E5500E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 086/2025/SMAS/PMN

A Secretária Municipal De Promoção Humana e Ação Social no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Rhoâny Bestriz Pereira Lustosa**, no dia 26 de agosto de 2025, em viagem a Boa Vista-RR, para participar da REURB na prática; para Municípios e Serventias Extrajudiciais; fazendo jus a três diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 25 de agosto de 2025.

SARA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N.º 005/2025

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:E460B671

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 087/2025/SMAS/PMN

A Secretária Municipal De Promoção Humana e Ação Social no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Camila Carla de Sousa Santos,** no dia 26 de agosto de 2025 em viagem a Boa Vista-RR, para participar da REURB na prática; para Municípios e Serventias Extrajudiciais; Fazendo jus a uma diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 25 de agosto de 2025.

SARA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N.º 005/2025

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:01C49B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 088/2025/SMAS/PMN

A Secretária Municipal De Promoção Humana e Ação Social no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Yzamara Barreto Cardoso,** no dia 26 de agosto de 2025 em viagem a boa vista – RR, para participar da REURB na pratica; para Municípios e Serventias Extrajudiciais fazendo jus a uma diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 25 de agosto de 2025.

SARA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N.º 005/2025

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:66EE2C10

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DECRETO EXECUTIVO Nº 069, DE 26 DE AGOSTO DE 2025,

Constitui Equipe de Gestão do Currículo Municipal, para a Elaboração e implementação da parte diversificada do Documento Curricular, na Educação

Infantil e no Ensino Fundamental do Município de Normandia, de acordo com as Diretrizes do Documento Curricular do Estado de Roraima - DCRR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59 e inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Normandia-RR, combinado com o art. 211,§ 3º da Constituição do Brasil, de 05 de outubro de 1988, com o Artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LDB 9394/96, com as metas 2 e 3 da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014- Plano Nacional de Educação- PNE e;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e implementação da parte diversificada do Documento Curricular de Roraima que foi elaborado por meio do regime de colaboração com a adesão da rede municipal de ensino de Normandia, visando atender as questões educacionais loco-regionais e contribuir para uma educação mais contextualizada e conectada à realidade dos alunos e;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo III, Seção I, Da Educação, Artigo 211, parágrafos 1º, 2º e 3º com os papéis de cada ente federativo no cenário da garantia do direito à educação e;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25/06/14, que determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional entre 2014 e 2024 e;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 213, de 07/08/2015, que determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional indígena, sobretudo, a meta 21 que garante aos povos indígenas a oferta de escola indígena pública, específica, intercultural, bilíngue e comunitária, respeitando os processos próprios desses povos de aprendizagem e gestão e;

CONSIDERANDO o que determina a resolução CEB nº 3, de 10/11/1999, sobre as diretrizes curriculares do ensino intercultural e bilíngue, bem como as demais legislações posteriores que aborda sobre a valorização plena das culturas dos povos indígenas e manutenção de sua diversidade étnica e, conforme resolução nº 5, de 22 de junho de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a organização curricular das Escolas Municipais e Privadas da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Normandia, tendo em vista a necessária elaboração e implementação da parte diversificada do Documento curricular que vem complementar a base comum no sistema municipal de ensino, tornando o currículo mais relevante e significativo para os alunos, visando atender as diferentes etapas de escolarização, da Educação Básica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Equipe de Gestão do Currículo Municipal para a discussão, Elaboração e implementação da parte diversificada do Currículo Intercultural indígena e não indígena da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Normandia.

Art. 2º- A equipe constituída segue as orientações de governança do Sistema Municipal de Ensino, compostas pelos membros indicados por este Decreto sobre a Coordenação do primeiro para coordenar o processo de elaboração e implementação da parte diversificada do Documento Curricular de Roraima com a diversidade intercultural no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º - Compete a Equipe de Gestão do Currículo Municipal, parte diversificada:

I - Realizar estudos e discussões com o objetivo de elaborar documentos técnicos para a composição da parte diversificada do Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do município de Normandia;

II - Apresentar o currículo intercultural estruturado, tendo como referência o Documento Curricular de Roraima – DCRR, da rede Estadual de ensino e conforme as discussões estabelecidas para uma educação indígena diferenciada.

Art. 4º - A equipe de Gestão do Currículo, parte diversificada será composta pelos seguintes membros:

1- FRANCIMÁRIO DA SILVA - Professor da rede municipal e Coordenador da UAB - Normandia - RR;
WALNEY JANDER RIBEIRO LINS – Professor da rede municipal e Vice Presidente do CME;
3- LÉLIA MAXÍMINIO DA SILVA – Professora da rede municipal- Região Raposa;
4- CLODOALDO PAULINO – Professor da rede municipal- Região Baixo Cotingo;
5- VERAMAR SILVEIRA BATISTA – Professora da rede municipal, língua macuxi - Região Raposa;
6- MARILAINE SERVINO GRIGORIO - Professora da rede municipal - Região Raposa;
7- VALDO SOARES DA SILVA – Professor da rede municipal Coordenador de Ensino – Sede;
8- GILCIANE DA SILVA SOUZA– Professora da rede municipal - Presidente da APM;
9- NATÁLIA VAZ ABREU – Professor da rede municipal - Coordenador de Ensino - SMECEL;
10 - KARLA ADRIANA DA SILVA BARBOSA - Professora da rede municipal - Coordenadora Pedagógica - Creche Maria Augusta Esbell;
11- TELMO RIBEIRO PAULINO – Professor da rede municipal Chefe do Departamento de apoio as escolas das áreas indígenas;
12- EDNA OLIVEIRA DA SILVA – Professor da rede municipal – Representante do Sindicato dos servidores da educação;
13- REINALDO LEITE PEIXOTO – Professor da rede municipal - Representante do Sindicato dos servidores da educação;
14 - CARLA SILVA DO CASAL - Professora da rede municipal - Coordenadora Pedagógica - Escola Municipal Castro Alves;
15 - EDILAMAR ALVES DE OLIVEIRA - Professora da rede municipal - Coordenadora Pedagógica - Escola Municipal Castro Alves.

Art. 5º. A equipe gestora aqui constituída, contará com o apoio técnico de um grupo de revisores que atuará na revisão da parte diversificada do documento curricular elaborado;

Art. 6º. O processo de revisão, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SMECEL, por meio de professores especialistas pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação de Normandia, com apoio de assessores especialista cedidos para este fim, por meio do regime de colaboração com termo de cooperação técnica entre órgãos públicos, Institutos e entidades que atuam na educação pública ou privada e ou convidados e terá as seguintes atribuições:

I – Orientar a equipe gestora quanto aos procedimentos diagnósticos iniciais;
II- Verificar a legitimidade, consistência da linguagem, estilo e elementos visuais do documento;
III – Verificar os aspectos legais e normativo da parte diversificada do Documento Curricular Intercultural Municipal de Normandia – DCIMN, com base nos princípios da LDB, PNE, BNCC, PCNs, PME, DCRR e demais pareceres e resoluções correlatas;
IV – Identificar e corrigir erros ortográficos, gramaticais e de pontuação para melhorar a legibilidade, além de verificar a clareza, coerência e coesão do conteúdo;

Art. 7º. - A nominata de designação dos nomes dos profissionais da educação que atuarão na revisão do documento curricular, será feito por meio de portaria assinada e publicado pelo secretário municipal de

educação, após cumprido e a convite, todos os termos de cooperação técnica se for o caso e indicação desses profissionais.

Art. 8º - A equipe de Gestão da parte diversificada do Currículo atuará no período de 02 (dois) anos, com início a partir da publicação deste decreto, no processo de elaboração e implementação da parte diversificada do Currículo Municipal de Normandia, prorrogável por igual período, caso haja necessidade.

Art. 9º - As despesas necessárias para o cumprimento do referido decreto , ficarão condicionada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SMECEL.

Art. 10- Fica autorizado aos servidores Municipais o abono de faltas quando da sua participação nas ações da equipe envolvida na Gestão da parte diversificada do Currículo, e quando do seu deslocamento para ações formativas para atender as necessidades inerentes a função.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR, 26 DE AGOSTO DE 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Graciely de Souza Fernandes
Código Identificador:F58EF5FB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 001/2025 E.T.I
Errata
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo **Nº 001/2025 E.T.I** – Escola em Tempo Integral através da Portaria nº409 de 15 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, faz saber que retifica o cronograma que tange as etapas.

Onde se lê:

26.6. CRONOGRAMA E ATIVIDADES

ATIVIDADES	DIAS
Divulgação da Chamada Pública.	20/08
Prazo para interposição de recurso ao Edital.	21/08
Divulgação do resultado da análise da interposição dos recursos ao edital.	22/08
Período de Inscrição.	25 a 28/08
Divulgação da lista de inscrito.	29/08
Entrevista para os Candidatos ao Cargo de Instrutor de Língua Indígena Macuxi Local: SMECEL- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Horário as 09:00h.	01/09
Resultado da Entrevista dos Candidatos de Língua Indígena Macuxi	02/09
Divulgação do Resultado Preliminar.	03/09
Prazo para recursos ao resultado Preliminar - horário das 08: 00h à 14:00 h na Secretaria Municipal de Educação (SMECEL).	04/09
Divulgação do Resultado dos Recursos do Resultado preliminar.	05/09
Resultado Final	08/09
Contratação e lotação	A partir do dia 09/09

Leia -se :

26.6. CRONOGRAMA E ATIVIDADES

ATIVIDADES	DIAS
Divulgação da Chamada Pública.	20/08
Prazo para interposição de recurso ao Edital.	21/08
Divulgação do resultado da análise da interposição dos recursos ao edital.	22/08
Período de Inscrição.	25 a 28/08
Divulgação da lista dos inscritos.	29/08
Prazo para os Recursos	01/09
Divulgação dos Recursos	02/09
Divulgação do Resultado Preliminar.	03/09
Prazo para recursos ao resultado Preliminar - horário das 08: 00h à 14:00 h na Secretaria Municipal de Educação (SMECEL).	04/09
Divulgação do Resultado dos Recursos do Resultado preliminar.	05/09
Convocação para Entrevista para os Candidatos ao Cargo de Instrutor de Língua Indígena Macuxi Local: SMECEL- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Horário as 09:00h.	08/09
Resultado da Entrevista dos Candidatos de Língua Indígena Macuxi	09/09
Resultado Final	10/09
Contratação e lotação	A partir do dia 11/09

Responsáveis:
Marcos Antonio Lima Oliveira
Presidente da Comissão

Natália Vaz Abreu
Vice - Presidente da Comissão

Gabinete do Secretário Municipal de Educação
Normandia 29 de Agosto de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 008/2025 PMN

Publicado por:
Graciely de Souza Fernandes
Código Identificador:31DE751E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 0426/2025/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora GIRLENE HELEN RICHIL MENEZES, até a Capital Boa Vista – RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 28 e 29 de agosto de 2025, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 28 de agosto de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Graciely de Souza Fernandes
Código Identificador:287CF4B1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – SEMED/PMR-RR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
Processo nº **114/2025**. Dispensa de Licitação **nº 007/2025**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR –** CNPJ: **01.613.031.0001.80**. Contratada: **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA –** CNPJ: **58.910.205/0001-94.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ASSESSORIA PEDAGÓGICA E APOIO**

TÉCNICO-PEDAGÓGICO, VISANDO Á DINAMIZAÇÃO MULTIDISCIPLINARES REDE ENSINO, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICAS ALINHADAS Á BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PEDAGOGICOS VOLTADOS PARA AS REALIDADES ESPECIFICAS DE CADA UNIDADE ESCOLAR E AÇOES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE EDUCACIONAL DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR. Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações. Prazo de Vigências será de **180 (cento e oitenta) dias.** Elemento de despesa: **33.90.39.00** Valor da contratação **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**. Data de Assinatura: **29/08/2025.**

Rorainópolis (RR), 29 de agosto de 2025

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:2F64E587

CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO Nº 127/2025
AUTORIZO a proceder à contratação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, nos termos do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, e considerando ainda os documentos contidos na instrução do processo, em favor da pessoa jurídica indicada neste ato, conforme abaixo descrito:
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA ESPECIALIZADO EM LOUSA DE PELÍCULA INTERATIVA DIGITAL, COM CANETA ÓPTICA, SEM FIO USANDO RÁDIO FREQUÊNCIA (RF), RECARREGÁVEL, ESTOJO RECEPTOR COM FUNCIONALIDADE RF DE DADOS DA CANETA, CARREGADOR E CABOS USB, SUPORTES PARA PROJETOR DE IMAGEM, CABOS HDMI E CABOS DE SEGURANÇA.
CONTRATADA: AMAZONAS COPIADORAS LTDA – CNPJ: 01.657.353/0001-21. VALOR TOTAL: R$ 155.400,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Rorainópolis (RR), 29 de agosto de 2025

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:365E1773

GABINETE
DECRETO E Nº. 062/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO E Nº. 062/2025 Rorainópolis, 28 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS PELA 7° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE RORAINOPOLIS, COM O TEMA: "CONSTRUINDO O FUTURO URBANO DE RORAINOPÓLIS:CAMINHOS PARA UMA CIDADE INCLUSIVA, SUSTENTAVEL E COM PARTICIPAÇÃO DE TODOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, ALESSANDRO DALTRO SOUSA, usando das atribuições que lhe confere a Lei o Art.78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Delegados abaixo listados, compondo os seguimentos do Poder Público, Sociedade Civil, Movimentos Populares, Entidades Profissionais e Acadêmicas, Trabalhadores, Movimentos Sociais para participarem da 7º sétima Conferência Municipal de Rorainópolis, com o tema, construindo o futuro urbano de Rorainópolis: caminhos para uma cidade inclusiva, sustentável e com participação de todos".

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS:

Titular: Francisca Andréia Gomes de Freitas CPF 446.654.232-53
Suplente: Paulo Francisco Coelho do Nascimento CPF 758.941.062-49

SECRETARIA DE URBANISMO:

Titular: Edilson dos Anjos Melo CPF 582.169.792-15
Suplente: Keila Bezerra de Oliveira CPF 020.473.282-41

PREFEITURA MUNICIPAL:

Titular: Maria de Fatima Rodrigues Mendes Pereira CPF 193.019.792-68
Suplente: Gildo Roque Melo CPF 760.347.802-25
Titular: Raimundo Francisco da Silva Falcão CPF 323.491.142-87
Suplente: Joselio Pereira Moraes CPF 606.797.432-00

SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Charles Rocha CPF 508.292.702-72
Suplente: Antônio Macedo de Araujo CPF 742.460.702-20

MOVIMENTOS POPULARES:

Titular: Graciete Gomes dos Santos CPF 510.394.432-15
Suplente: François Nascimento Ribeiro CPF 659.504.612-15
Titular: Erinaldo Viana da Silva CPF 382.552.192-34
Suplente: Antônio Araujo CPF 257.542.383-04

ENTIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS

Titular: Iara Santos Saldanha CPF 406.341.242-34
Suplente: Miguel Reinaldo da Silva Junior CPF 528.618.303-44

TRABALHADORES (STIURR):

Titular: Luciano Medeiros Noronha CPF 741.215.292-00
Suplente: Paulo de Lima Lopes CPF 055.254.338-18

MOVIMENTOS SOCIAIS (COPERR) DENTRE OUTRAS:

Titular: Raquel Martins Tiburtino CPF 709.350.412-49
Suplente: Gilvan Paiva Pereira CPF 446.401.962-53
Titular: Salete Fero CPF 239.876.770-15
Suplente: Tatiane Marie Martins Gomes de Castro CPF 269.339.748-04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito de Rorainópolis

Publicado por:
Jandira Brito Coutinho Florindo
Código Identificador:6BF9C98F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ERRATA A PORTARIA

ERRATA A PORTARIA Nº 672/2025

ONDE – LER:

PORTARIA Nº 672/2025

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Considerado a Lei Complementar 175/2022, Art.91, inciso III , Linha (a). Licença de Casamento.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Casamento ao Servidor RAFAEL FERREIRA DA SILVA, do cargo Efetivo de Condutor de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a ser gozado por 08 dias.

LER- SE:

PORTARIA Nº 673/2025

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Considerado a Lei Complementar 175/2022, Art.91, inciso III , Linha (a). Licença de Casamento.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Casamento ao Servidor RAFAEL FERREIRA DA SILVA, do cargo Efetivo de Condutor de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a ser gozado por 08 dias.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 29 de Agosto de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:97529BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ERRATA A PORTARIA 733/2025

ERRTA A PORTARIA Nº 733/2025

ONDE – LER:

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Marcela Coelho Pereira,** ocupante do cargo de **Enfermeira** no período de no período de 27/08 a 30/08/2025, deslocamento com a finalidade de participar da oficina dos encontros presenciais dando a continuidade as atividades do Planifica – SUS Triênio 2024 -2026.

SE – LER:
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Marcela Coelho Pereira,** ocupante do cargo de **Enfermeira** no período de no período de 27/08 a 30/08/2025, deslocamento com a finalidade de participar da oficina dos encontros presenciais dando a continuidade as atividades do Planifica – SUS Triênio 2024 -2026.Fazendo jus a 3 ½ diária e meia.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 29 de Agosto de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:9D9534C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ERRATA A PORTARIA 740/2025

ERRATA PORTARIA Nº 740/2025

ONDE- LER:

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor DIAN LUCAS SILVA DE MOURA do cargo de Coordenador de Transporte, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

LER -SE:

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor DIAN LUCAS SILVA DE LIMA do cargo de Coordenador de Transporte, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 29 de Agosto de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:62C1CECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 742/2025

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor **Dones Antonio Batista Dos Santos**do cargo de Coordenador Pedagógico, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 29 de Agosto de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:C46B6925

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE RR.

Romário da Silva Duarte, representante da **Secretaria de Assuntos Indígenas do Município de Alto Alegre RR,** atendendo à solicitação das lideranças indígenas e tuxauas do Município de Alto Alegre RR, ocorrido em reunião do dia 04 de agosto de 2025, será realizada Assembleia Geral para deliberar sobre a criação da **Associação de Pescadores Indígenas**, convoco todos interessados na constituição desta associação sem fins lucrativos, para a Assembleia Geral ordinária, que será realizada na data 19 de setembro de 2025, no endereço: Avenida João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre -RR, com o intuito de discutir a seguinte ordem do dia:
Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de constituição de Associação, aprovação de Estatuto e eleição da primeira Diretoria, que será realizada na sede da Secretária de Assuntos Indígenas de Alto Alegre RR, localizada na avenida João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre -RR, no dia 19 de setembro de 2025 , às 08:00h30 horas, em primeira convocação, em seguida às 09h00 em segunda convocação com qualquer número de presentes, em que se instalará a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1. Constituição e criação da Associação.
2. Eleição de sua primeira diretoria.
3. Posse da chapa eleita.
4. Apreciação e aprovação do Estatuto Social.
Os interessados em concorrer para a eleição dos membros da Diretoria Executiva da Associação deverão compor suas Chapas contendo os cargos e os nomes completos dos candidatos com as respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e fotocópias do CPF e carteira de identidade. Serão apresentados os interessados no momento meia hora antes da eleição. O presente edital de convocação está publicado e fixados nos murais da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas do Município Alto Alegre Roraima.

Alto Alegre, Roraima, 25 de agosto de 2025.

Associação: de Pescadores Indígenas do Município de Alto Alegre/RR.
Neste ato representado por: **Romário da Silva Duarte.**

_____
Representante

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:71340E3D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SLC
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Setor de Compras e Licitações, por meio de seu agente de contratação o Srº. **PEDRO LINDEMBERG SILVA RUIZ**, torna público que a licitação na modalidade **Concorrência Presencial**, nº. **0002/2025**, Processo Administrativo nº **0018/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, realizada em 18/07/2025, restou **FRACASSADA**, tendo em vista inabilitação do licitante e mantida a decisão após recurso.

Alto Alegre, RR 29/08/2025.

PEDRO LINDEMBERG SILVA RUIZ
Agente de Contratação
Portaria nº. 584/2025

Publicado por:
Ezequias Bezerra de Oliveira
Código Identificador:397ED02B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 - SMLC
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 - SEMSA

O MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público para conhecimento dos interessados, que as 08:00hs do dia 11/09/2025 (horário local), realizara o certame licitatório da modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

EDITAL:O Edital de inteiro teor estará a disposição dos interessados de segunda a sexta feira no horário das 08:00hs às 13:00hs, na sede da prefeitura Municipal e poderá ser solicitado através do e-mail edital@amajari.rr.gov.br – link: Webmail.amajari.rr.gov.br

Amajarí-RR, 29 de agosto de 2025

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:4496E2E2

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 - SMLC
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 - SEMSA

O MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público para conhecimento dos interessados, que as 10:00hs do dia 11/09/2025 (horário local), realizara o certame licitatório da modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR.

EDITAL:O Edital de inteiro teor estará a disposição dos interessados de segunda a sexta feira no horário das 08:00hs às 13:00hs, na sede da prefeitura Municipal e poderá ser solicitado através do e-mail edital@amajari.rr.gov.br – link: Webmail.amajari.rr.gov.br

Amajarí-RR, 29 de agosto de 2025

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:EC89C1F0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90034/2025-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, NACIONAIS E IMPORTADOS, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACARAÍ/RR.

VENCEDOR	LOTE ARREMATADO	TOTAL
A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 41.008.394/0001-01	I	R$ 200.490,00

TOTAL GERAL DO LOTE I - GANHO PELA EMPRESA A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 41.008.394/0001-01 do Pregão Presencial Nº 90034/2025 – SRP: R$ 200.490,00 (duzentos mil e quatrocentos e noventa reais).
Data de Assinatura: 26/08/2025

Caracaraí/RR, 26 de agosto de 2025.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 140/2025

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0026445E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90034/2025-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, NACIONAIS E IMPORTADOS, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACARAÍ/RR.

VENCEDOR	LOTE ARREMATADO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %
ALMEIDA & MATOS LTDA CNPJ: 10.763.650/0001-42	II	R$ 300.000,00	41%

TOTAL GERAL DO LOTE II - GANHO PELA EMPRESA ALMEIDA & MATOS LTDA – CNPJ: 10.763.650/0001-42 do Pregão Presencial Nº 90034/2025 – SRP: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).
Data de Assinatura: 26/08/2025

Caracaraí/RR, 26 de agosto de 2025.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 140/2025

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6A528824

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO XI, Nº 2472, página 06, publicado no dia 28 de agosto de 2025, referente **AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025.**

ONDE SE LÊ:
tipo menor preço por LOTE

LEIA-SE:
Tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço Unitário

Permanecendo as demais informações.
Caracaraí- RR, 29 de agosto de 2025.

RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E0FAEF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO XI, Nº 2473, página 11, publicado no dia 29 de AGOSTO de 2025, referente HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

ONDE SE LÊ:
Item: 01 valor total R$ 122.423,20 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos). Item: 02 valor total R$ 366.753,00 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais), Valor total dos Itens: R$ 489.176,20 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos); Devidamente homologada em 28/08/2025.

LEIA-SE:
Em favor da empresa: **E.M. EVANGELISTA ME CNPJ: 15.622.206/0001-20:** Item: 01 valor total R$ 122.423,20 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos). Item: 02 valor total R$ 366.753,00 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais), **Valor total dos Itens: R$ 489.176,20 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos)**; Devidamente homologada em 28/08/2025.

Permanecendo as demais informações.
Caracaraí- RR, 29 de agosto de 2025.

RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D8EA4F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90033/2025-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MATERIAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE CARACARAÍ-RR.

VENCEDOR	ITEM ARREMATADO	TOTAL
E. M. EVANGELISTA ME CNPJ: 15.622.206/0001-20	I	R$ 122.423,20
E. M. EVANGELISTA ME CNPJ: 15.622.206/0001-20	II	R$ 366.753,00

TOTAL GERAL DOS ITENS GANHO PELA EMPRESA E. M. EVANGELISTA ME – CNPJ: 15.622.206/0001-20 do Pregão Presencial Nº 90033/2025 – SRP: R$ 489.176,20 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos).
Data de Assinatura: 29/08/2025

Caracaraí/RR, 29 de agosto de 2025.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 195/2023

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:753731E4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA
Processo: 084/2025 CHAMADA PUBLICA 002/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES RESNACER DE IRACEMA-RR. CNPJ:42.910.525/0001-04. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Valor: R$ 115.415,50 (cento e quinze mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos). Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência/Projeto básico Aprovado Fonte de Recursos PNAE PRÉ-ESCOLA, PNAE CRECHE, PNAE FUNDAMENTAL E RECURSO PROPRIO.
Iracema-RR, 29 de agosto de 2025

MARLENE SARAIVA ARAUJO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:2F11AC12

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA INTERNA Nº 058/2025

PORTARIA INTERNA Nº 058/2025 PACARAIMA, 27 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato, referente ao Processo nº 077/2025".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria **Nº 008/2025, de 2 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CARLA CRISTINA COSTA DA SILVA,** matrícula **nº. 3920,** para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos Contratos nº **077/2025,** referente ao **Processo Administrativo nº. 077/2024,** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PERMANENTES E CONSUMO) PARA ATENDER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS REALIZADAS NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA INTEGRAL KO'WAY PAULA BENTO, NA COMUNIDADE SOROCAIMA I, DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR**"
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar da assinatura do contrato, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:85B01FBD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2025
A Prefeitura De São João Da Baliza informa a quem for interessado o resultado do Pregão Presencial SRP nº 017/2025, oriundo do Processo Administrativo nº170/2025 tendo como AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS LEITE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA MAIS LEITE, Empresa vencedora PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA , CNPJ 40.934.288/0001-96 no valor de R$ 148.000,00(cento e quarenta e oito mil reais). conforme os autos do processo e fundamentado na Lei Federal 14.133/21.

São João da Baliza 28 de julho de 2025

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:5E8D3206

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
A Prefeitura De São João Da Baliza informa a quem for interessado o resultado do Pregão Presencial nº 005/2025, oriundo do Processo Administrativo nº152 tendo como CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT HI WALL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DABALIZA/RR, Empresa vencedora ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.724.846/0001-40, que apresentou a proposta no valor R$ 305.440,00 (trezentos e cinco e quatrocentos e quarenta reais). conforme os autos do processo e fundamentado na Lei Federal 14.133/21.

São João da Baliza 28 de julho de 2025

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:7EEFDAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025
A Prefeitura De São João Da Baliza informa a quem for interessado o resultado da Concorrência Pública nº 005/2025, oriundo do Processo

Administrativo nº 245/2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR - FNDE - CRECHE TIPO 1, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 961044/2024/FNDE/CAIXA, Empresa vencedora GK12 ENGENHARIA & COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.132.717/0001-34, que apresentou a proposta no valor R$ 6.179.621,20 (seis milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte um reais e vinte centavos). conforme os autos do processo e fundamentado na Lei Federal 14.133/21.

São João da Baliza 28 de agosto de 2025

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:34EF203E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2025 – DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2025- SEMED/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto n.º 015/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO Nº. 014/2025**, na forma **ELETRÔNICO SRP**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, POR GRUPO, **MODO DE DISPUTA:** aberto-fechado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h00min (horário de Brasília/DF) do dia 16/09/2025, no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente na internet através do Portal da Transparência (https:// https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/) ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), ou ainda, quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados.

Cantá-RR, 29 de agosto de 2025.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:03779377

GABINETE
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

Processo nº 080/2021, Tomada de Preços nº 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, nº 1816, de 19 de janeiro de 2023, pág. 6.

ONDE SE LÊ: Vigência: a partir da data de sua assinatura por mais 180 (cento e oitenta) dias. **LEIA-SE**: Vigência da execução: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 31/12/2022.

Canta/RR, 28 de agosto de 2025

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:BCF56E3E

GABINETE
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

Processo nº 080/2021, Tomada de Preços nº 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, nº 1929, de 19 de janeiro de 2023, pág. 11.

ONDE SE LÊ: Vigência: a partir da data de sua assinatura por mais 180 (cento e oitenta) dias. **LEIA-SE**: Vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 27/06/2023, e execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29/06/2023.

Canta/RR, 29 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:95BFEBBF

GABINETE
ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

Processo nº 080/2021, Tomada de Preços nº 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, nº 2105, de 18 de março de 2024, pág. 10.

ONDE SE LÊ: Vigência:180 (cento e oitenta), a partir de sua assinatura.
LEIA-SE: Vigência de execução: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26/12/2023.

Canta/RR, 29 de agosto de 2025

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:DFF84F2B

GABINETE
ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

Processo nº 080/2021, Tomada de Preços nº 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, nº 2167, de 17 de junho de 2024, pág. 8.

ONDE SE LÊ: Vigência:180 (cento e oitenta) dias, tendo seus efeitos válidos a partir de 17/06/2024. **LEIA-SE**: Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 26/06/2024, e execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/06/2024.

Canta/RR, 29 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:EF79EC45

GABINETE
ERRATA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

Processo nº 080/2021, Tomada de Preços nº 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, nº 2303, de 27 de dezembro de 2024, pág. 15.

ONDE SE LÊ: Data de assinatura: 20 de dezembro de 2023 e Canta-RR, 20 de dezembro de 2023. **LEIA-SE** : Data de assinatura: 20 de dezembro de 2024 e Canta-RR, 20 de dezembro de 2024.

Canta/RR, 29 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:059C2365

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 035/2023-SEMSA-PMC.

PROCESSO Nº: 035/2023 – SEMSA/PMC.
Tomada de Preço Nº: 004/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ.
CNPJ: Nº 11.856.913/0001-40
CONTRATADA: RUPUNUNI CONTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N°: 04.824.798/0001-47
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do Contrato nº 035/2023-SEMSA-PMC.
Unidade orçamentaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS **Programa de Atividade:** 10.301.5500.1064 **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 **Fonte de Recurso:** 1.710.3210.310.255
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/1993.
VALOR:R$ 246.336,74 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

CANTA/RR, 29 de agosto de 2025.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:CE31D0E5

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

Processo nº: 066/2023
Tomada de Preços nº: 008/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Cantá – RR
CNPJ nº: 11.856.913/0001-20
Contratada: MN ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 40.706.975/0001-54
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VILA SÃO JOSÉ, CANTÁ-RR, PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/21-004
Fundamentação: Na forma do art. 57, da Lei Federal n.°8.666/93 e suas alterações

Vigência: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo seus efeitos válidos a partir de 29/08/2025 a 30/08/2026, e execução por mais 120 (cento e vinte) dias, no período de 27/08/2025 a 24/12/2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Data de Assinatura: 27 de agosto de 2025

Cantá/RR, 27 de agosto de 2025.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:D32D2D2E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município de NORMANDIA-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Escola em Tempo Integral – E.T.I. Nº 001/2025, nomeada pela PORTARIA Nº 409/2025/SMECEL, de 15 de agosto de 2025, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a relação dos Inscritos no Processo Seletivo n°. 001/2025 da secretaria de Educação do Município de Normandia-RR, conforme abaixo discriminando.

Nº	N° de inscrição	CANDIDATO	CPF	CARGO	Localidade	SITUAÇÃO
01	0030	ALCIMIRA CELESTINONLIMA	818.XXX.XXX-72	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
02	0085	ALAN DIEICON GASKIN PEIXOTO	059.XXX.XXX-81	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDO
03	0041	ALBERTO LOBO BARBOSA	059.XXX.XXX-30	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDO
04	0009	AURINETE ALMEIDA PAIVA DA SILVA	543.XXX.XXX-04	INSTRUTOR DE MEIO AMBIENTE	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
05	0027	CARLINE EDUARDO TRAJANO	033.XXX.XXX-69	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
06	0023	CRISMO PEREIRA DA SILVA	660.XXX.XXX-68	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	INDEFERIDO CONFORMEITEM 4.1.3
07	0006	DANIELA DE SOUZA DOS SANTOS	700.XXX.XXX-40	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
08	0005	DANIELLE DA SILVA ALMEIDA	701.XXX.XXX-50	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA

09	0034	DERLIANE OLIVEIRA DE SOUZA	701.XXX.XXX-96	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
10	0075	ELIANE DE CASTRO LIMA	623.XXX.XXX-00	INSTRUTOR DE MEIO AMBIENTE	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
11	0047	ELIS SOARES DE ALMEIDA	033.XXX.XXX-74	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
12	0039	FRANCISCO CLAUDEMIR DA SILVA JÚNIOR	007.XXX.XXX-66	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDO
13	0013	GEOVANA BARROS MOTA	547.XXX.XXX-49	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
14	0028	GILMAR MALHEIRO PEREIRA	923.XXX.XXX-00	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDO
15	0012	GILVAN PAULINO DIOGO	841.XXX.XXX-82	INSTRUTOR DE RECREAÇÃO	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDO
16	0040	ILZAMARA DE SOUZA PAREIRA	019.XXX.XXX-10	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
17	0022	IRENE DA SILVA VIEIRA	727.XXX.XXX-30	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
18	0008	IRENILDE MOREIRA DA SILVA	011.XXX.XXX-35	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
19	0001	JANAINA DE AQUINO SILVA	033.XXX.XXX-26	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
20	0071	JOHN BRENNO SILVA DOS SANTOS	044.XXX.XXX-80	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDO
21	0004	JUCINEIA MACIEL DE SOUZA	703.XXX.XXX-23	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
22	0024	JUSCIMARA DE SOUZA	063.XXX.XXX-13	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	INDEFERIDA CONFROMEITEM 4.1.3
23	0031	KAMILLY FARIAS FIDELIX	097.XXX.XXX-99	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
24	0038	KÁSSIA HELLEN DA SILVA	701.XXX.XXX-38	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
25	0029	KELBIA LORRAYNE BATISTA DE SOUZA	700.XXX.XXX-48	INSTRUTOR DE RECREAÇÃO	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
26	0036	LARISSA FRANCISCA LOPES	062.XXX.XXX-74	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
27	0021	LOUHANE ALMEIDA DA SILVA	094.XXX.XXX-56	INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
28	0019	LUCÉLIA BARROS MOTA	023.XXX.XXX-75	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
29	0095	LUIZ HENRIQUE SOARES DE LIMA	700.XXX.XXX-92	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDO
30	0035	LUZIENE DE OLIVEIRA DA SILVA	095.XXX.XXX-52	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
31	0010	MARIGENE LIMA PINTO	539.XXX.XXX-87	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
32	0002	NAZARÉ SANTOS CELESTINO	383.XXX.XXX-72	INSTRUTOR DE MEIO AMBIENTE	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
33	0026	NIRLANE NIURKA FIDELIS DA SILVA	093.XXX.XXX-77	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
34	0014	ROSANA MELCILLE DOS SANTOS	543.XXX.XXX-68	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
35	0017	RUSIEL NASCIMENTO ALVES	030.XXX.XXX-75	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDO
36	0016	SABRINA RODRIGUES BARBOSA	099.XXX.XXX-50	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
37	0007	SAMELA DA SILVA MELO	080.XXX.XXX-30	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
38	0037	STEFANIA ALEXANDRE DA SILVA	818.XXX.XXX-72	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
39	0032	SULAMIRIS PEREIRA DE SOUZA	017.XXX.XXX-29	INSTRUTOR DE MEIO AMBIENTE	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
40	0025	SYENNA MILLER DIOGO BATISTA	033.XXX.XXX-26	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
41	0011	TALITA SILVA DE SOUZA	552.XXX.XXX-15	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
42	0018	THAYNÁ PEREIRA DA SIVA	053.XXX.XXX-98	CUIDADOR	29C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
43	0015	THIFANNY AGATHA BARCELOS HABERT	042.XXX.XXX-46	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
44	0033	VALDENIRA CIPRIANO DA SILVA	000.XXX.XXX-24	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	DEFERIDA
45	0003	ZUILA SOARES DA SILVA	062.XXX.XXX-60	CUIDADOR	C.M. MARIA AUGUSTA ESBEL	INDEFERIDA conforme item 4.1.8

Responsáveis:

MARCOS ANTONIO LIMA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

NATÁLIA VAZ ABREU
Vice - Presidente da Comissão

Gabinete do Secretário Municipal de Educação

Normandia 29 de Agosto de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 008/2025 PMN

Publicado por:
Graciely de Souza Fernandes
Código Identificador:947D9043

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PACARAIMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, Estado de Roraima, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, com fulcro nas disposições legais dispostas no art. 37, Incisos II, IV e IX, da Constituição Federal; Titulo VIII, da Lei Municipal nº 058/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Pacaraima; e, Decreto Executivo Municipal nº 029 de 26 de agosto de 2025, que Dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Pacaraima, torna público a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR Nº 001/2025 – PMP/SEMECD** de acordo com as condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias para o provimento de vagas para o cargo de Diretor Escolar, de acordo com as especificações deste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Edital de Processo Seletivo tem como fundamentação legal:
I. **Lei n° 247, de 10 de maio de 2016**, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Pacaraima (PCCRM), e dá outras providências".
II. **Lei municipal nº 301, de 12 de fevereiro de 2020**, que altera a Lei nº 247/2016.
III. **Lei municipal nº 308 de 31 de agosto de 2020,** que "Institui o Sistema Municipal de Ensino – SME, regulamenta o Conselho Municipal de Educação – CME e dispõe sobre os órgãos colegiados de controle social que indica e dá outras providências".
IV. **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências".
V. **Lei Complementar Estadual nº 311, de 14 de março de 2022**, que "Dispõe sobre critérios de distribuição do produto de arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, pertencente aos municípios, em atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2022 e revoga a Lei 303, de 28 de dezembro de 2021, e dá outras providências".
VI. **Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022** - MEC/FNDE, que "Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2025 e dá outras providências".
VII. **Decreto Executivo Municipal nº 029, de 26 de agosto de 2025**, que "Dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Pacaraima."
VIII**. Lei Municipal n° 410, 19 de maio de 2025,** que "Dispõe sobre a recomposição das perdas salariais aos servidores municipais, no percentual de 5,20% com base no INPC (2024/2025), reajusta as remunerações e os subsídios dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS
3.1. São requisitos necessários à participação neste processo seletivo:
a) Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Pacaraima, ocupante de cargo de carreira do Magistério Público Municipal, com funções de docência na educação infantil e/ou ensino fundamental;
b) Ter 3 (três) anos de efetivo exercício de docência;
c) Possuir graduação completa em Pedagogia e/ou licenciatura na área de educação;
d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Ter disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com o horário de funcionamento da unidade escolar no que concerne o (PCCR);
g) Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de certidões cíveis e criminais, nos âmbitos estaduais e federais;
h) Apresentar Plano de Gestão, ou seja, proposta de trabalho dentro do contexto social da comunidade onde a unidade escolar estiver inserida;
i) Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
j) Apresentar **Carta de Referência** conforme o contexto do candidato:
I – Para candidatos indígenas: **Carta de Anuência da Comunidade**, assinada pelo Tuxaua, em respeito à Convenção nº 169 da OIT, reconhecendo e referendando a candidatura para a função de Diretor Escolar na escola indígena respectiva;
II – Para candidatos não indígenas: **Carta de Referência emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pacaraima, ou órgão competente,** devidamente assinada e carimbada, referenciando o candidato quanto à idoneidade e ao exercício da função pública.
k) Atender às demais exigências contidas neste Edital.
Parágrafo único: Para fins do disposto na alínea "a" do item "**3.1**" deste edital, considera-se professor efetivo na Rede Municipal de Ensino de Pacaraima o candidato que seja titular do cargo de carreira do Magistério Público Municipal com funções de docência na educação infantil e/ou ensino fundamental e que ingressou no serviço público municipal através de concurso público de provas e títulos, consoante o disposto nos arts. 6°, inc. I, a VIII *caput II*, da Lei nº 247, de 10 de maio de 2016.

4. DO QUADRO DAS UNIDADES ESCOLARES

4.1. O cargo para provimento neste processo seletivo está devidamente especificado na tabela a seguir:

Cargo	Vencimentos	Unidades de ensino
Diretor(a) Escolar	R$ 2.681,27	Creche Municipal Jessyca Christine Carvalho da Cruz.
		Escola Municipal de Educação Infantil Professor Raimundo Nonato Leda dos Santos.
		Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Alcides da Conceição Lima.
		Escola Municipal de Educação Infantil Professor Ângelo Antônio Fernandes Biase.
		Escola Municipal Casimiro de Abreu.
		Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Gisele Lima da Soledade.
		Escola Municipal Indígena Osvaldo Franco.
		Escola Municipal Indígena Índio Anísio Pedrosa Lima.
		Escola Municipal Indígena Nossa Senhora de Guadalupe.
		Escola Municipal Indígena Maurício Pereira.
		Escola Municipal Indígena Ko'ko Edalina Lopes.
		Escola Municipal Indígena Integral Ko' Way Paula Bento.
		Escola Municipal Indígena Rosália Nascimento de Freitas.
		Escola Municipal Indígena Melinda da Silva Marcolino.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão **gratuitas**, e estarão abertas a partir do dia **06 de outubro de 2025**, das 8:00h às 14:00h, com encerramento no dia **07 de outubro de 2025**, conforme disposto no item 9.1 deste edital.

5.2. As inscrições para este processo seletivo, serão realizadas exclusivamente na **Secretaria Municipal de Educação**, de forma **presencial**, e os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados neste edital, devidamente acondicionados em envelope lacrado e identificado.

5.3. Para a inscrição, o candidato deverá anexar **cópias** dos seguintes documentos além dos anexos I a X deste edital, devidamente preenchidos e assinados:

a) Carteira de Identidade, RG ou CNH;
b) CPF;
c) Título eleitoral;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Diploma de graduação e de pós-graduação com seus respectivos históricos escolares, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
f) Declaração de matrícula se for o caso, em curso de especialização em Gestão Escolar;
g) Declaração de não acúmulo de cargo/emprego/função pública, conforme o anexo X;
h) Certidões negativas de antecedentes criminais das esferas estaduais e federais;
i) Certificado de mestrado ou doutorado se houver;
j) Currículo pessoal (modelo padrão), conforme anexo IV;
k) Documento que comprove tempo de efetivo exercício no magistério público municipal (expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração).

5.4. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os anexos que constam neste edital.

5.5. Serão desconsideradas as inscrições submetidas fora do período estipulado no item "**5.1**" deste Edital.

5.6. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Comissão e a Banca Examinadora do Processo Seletivo, **NÃO SE RESPONSABILIZAM** por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja eventualmente borrado, rasurado, incompleto ou que dificulte a leitura.

5.7. Observado o disposto no item "**5.4**" deste Edital, todos os documentos deverão estar reunidos, conforme disposto no item "**5.2**" deste edital, em uma única inscrição dentro de envelope **lacrado.** O formulário de inscrição deverá ser fixado na parte externa do envelope, ficando **VEDADA** a entrega dos documentos de forma repartida/fracionada.

5.8. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas neste processo seletivo, ficando sujeito, em caso de declaração falsa, a responsabilização e sanção de natureza administrativa, cível e criminal previstas em lei, em consoante ao parágrafo único do art.10, do Decreto Federal nº 83.936/1979.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Este seletivo será realizado pela Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria Interna nº 054/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

6.2. Compete à Comissão de Processo Seletivo:

6.2.1. Analisar e deliberar, com base neste Edital, se os candidatos atendem os requisitos formais de inscrição descritos no **item 5** deste Edital;

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo Seletivo, nos termos e condições deste instrumento convocatório;

6.3. Não poderá integrar a Comissão do Processo Seletivo aquele que, em relação aos candidatos seja cônjuge, companheiro e parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo previsto neste edital é composto por 2 (duas) etapas:

I. Apresentação de títulos para análise curricular;
II. Entrega do Plano de Gestão.

7.1.1. O candidato à vaga de Diretor Escolar, classificado no Processo Seletivo, terá 10 (dez) dias, a partir da publicação da homologação das inscrições, para entregar à Comissão cópia do Plano de Gestão em data estabelecida no cronograma deste Edital. Em caso de descumprimento incorrerá no desligamento do Processo Seletivo.

7.1.2. O Plano de Gestão deverá contemplar ações para o **biênio 2026–2027**.

7.1.3. As datas previstas neste edital poderão ser alteradas pela administração pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado no Diário Oficial do Município.

7.1.4. Etapa 1: **Apresentação de títulos**: toda a documentação será entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Eduardo Viana, nº 820, Vila Nova, Pacaraima/RR.

7.1.5. Para a função de Diretor Escolar, segue a descrição dos critérios de pontuação:

§ 1º Será pontuada apenas uma titulação de licenciatura, prevalecendo o curso de Pedagogia caso o candidato possua mais de uma licenciatura.

§ 2º Os candidatos deverão apresentar apenas uma das opções de **Carta de Referência**, conforme sua condição:

I – Carta de Anuência da comunidade indígena, assinada pelo Tuxaua, no caso de candidato indígena;
II – Carta de Referência emitida pelo RH ou órgão competente, assinada e carimbada, no caso de candidato não indígena.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência em regência.	3 pontos por ano (limitados a 15 pontos)
Licenciatura em Pedagogia	15 pontos
Licenciatura em áreas da educação	10 pontos
Pós-graduação lato sensu (mínimo 360h) na área de educação – Especialização (limitado a um título).	5 pontos
Pós-graduação lato sensu (mínimo 360h) na área de gestão (limitado a um título).	5 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Mestrado (limitado a um título).	15 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Doutorado (limitado a um título).	20 pontos
Experiência em Gestão Escolar para a função de diretor escolar.	2 pontos por ano (limitados a 10 pontos)
Cursos na área de atuação – carga horária mínima de 60h (realizados nos últimos 4 anos).	2 pontos por curso (limitados a 10 pontos)
Experiência em função técnico-pedagógica: coordenador pedagógico, secretário escolar, coordenador administrativo financeiro, orientador educacional e/ou supervisor educacional.	2 pontos por ano (limitados a 10 pontos)
Carta de Referência: Carta do Tuxaua da Comunidade ou do último vínculo empregatício.	5 pontos
TOTAL	**100 pontos**

7.1.6. Etapa 2: **Entrega do Plano de Gestão**, de caráter eliminatório e classificatório, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD), Rua Eduardo Viana, nº 820 – Vila Nova, Pacaraima–RR. Segue descrição dos itens e pontuação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	
Tópicos	**Pontuação Máxima**
Clareza, coerência e organização da proposta	10
Alinhamento à BNCC, ao DCRR e às políticas educacionais municipais	10
Viabilidade técnica, pedagógica e administrativa das metas e ações propostas	10
Contribuição para a melhoria da aprendizagem dos estudantes e da qualidade social da educação	10
Estrutura e apresentação do documento conforme as **Normas da ABNT**	10
TOTAL	50

7.1.6.1. O Plano de Gestão deverá ser entregue de acordo com o anexo X, contemplando os seguintes tópicos:
I. Apresentação do candidato;
II. Objetivo geral;
III. Justificativa;
IV. Plano de Ação – 2026 a 2027, contendo detalhamento de metas, estratégias, ações, duração, resultados e responsáveis nas dimensões administrativas, pedagógicas e financeiras;
V. Estratégias de avaliação e monitoramento;
VI. Referências bibliográficas.
7.1.6.2. A Comissão de Análise do Plano de Gestão será composta por:
I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMECD;
II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
III – 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb;
IV – 1 (um) representante externo vinculado a instituição de ensino superior parceira.
7.1.6.3. O representante de instituição de nível superior será convidado pela Secretaria de Educação por meio da documentação oficial.
7.1.6.4. A Banca Examinadora avaliará os Planos de Gestão e, ao final do processo, emitirá um parecer atestando o resultado de cada candidato.
7.2. A nota final será calculada somando-se os resultados de cada etapa.
7.3. Na hipótese de empate, quando da apuração da nota final, serão utilizados os seguintes critérios:
I. Maior nota na Etapa 1;
II. Ter exercido a função de diretor escolar;
III. Tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia.
7.4. Persistindo o empate, a Banca Examinadora levará em consideração o maior tempo de serviço público no magistério.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso administrativo nas seguintes hipóteses:
8.1.1. Da decisão que indeferir a homologação da inscrição do candidato, preencher o formulário de recurso anexo III no período descrito no cronograma de atividades do item 9 deste Edital.
8.1.2. Do resultado preliminar da Etapa 1, preencher o formulário de recurso no anexo III no período descrito no cronograma de atividades do item 9 deste Edital.
8.1.3. Do resultado final após a Etapa 2 **(Entrega de Plano de Gestão),** preencher o formulário de recurso no anexo III no período descrito no cronograma de atividades do item 9 deste Edital.
8.1.4. **NÃO** serão analisados recursos que forem encaminhados após os prazos finais de interposição previstos no cronograma de atividades do item 9 deste edital.
8.1.5. Após a análise e decisão do recurso de que trata os subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 deste Edital, os candidatos serão informados do resultado por meio de publicação oficial.
8.1.6. Os candidatos que obtiverem deferimento do recurso, juntamente com os demais aprovados, respeitando a ordem de classificação e dentro da discricionariedade administrativa, serão convocados para formalizar a adesão pra assumirem a função de Diretor Escolar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pacaraima.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Observado o disposto do item 14.5 deste edital, o cronograma previsto para a execução das fases previstas neste instrumento convocatório observará as datas a seguir:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	01/10/2025
Recurso contra o Edital	02/10/2025
Resultado do Recurso contra o Edital	03/10/2025
Inscrições e entrega de documentos	06 e 07/10/2025
Resultado preliminar das inscrições	08/10/2025
Recurso contra as inscrições	09/10/2025
Resultado do recurso contra as inscrições e Homologação das inscrições	10/10/2025
Elaboração dos Planos de Gestão pelos candidatos	13 a 23/10/2025
Entrega dos Planos de Gestão	24/10/2025
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	29 e 30/10/2025
Recurso contra o Resultado Preliminar	03/11/2025

Resultado Final	10/11/2025
Convocação para posse	10/12/2025

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

10.1. **DA FUNÇÃO:** Exercer a gestão considerando as dimensões administrativas, pedagógicas e sociais, executando atividades de planejamento, monitoramento e coordenação na Unidade de Ensino, permitindo o pleno funcionamento além das atribuições previstas na legislação municipal vigente no que compete:

I. Implementar e executar o Plano de Gestão, em colaboração com a APM, conselho escolar e comunidade escolar, apresentando-o à Secretaria Municipal de Educação;

II. Consultar os colegiados e a comunidade escolar para a destinação dos recursos financeiros;

III. Elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos pela APM para aprovação, encaminhando-a posteriormente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto nos prazos estipulados;

IV. Manter as exigências legais do cumprimento de obrigações fiscais e sociais da APM;

V. Dar conhecimento ao colegiado e a comunidade escolar das diretrizes e normas vigentes no âmbito escolar;

VI. Apresentar anualmente os objetivos alcançados do plano de gestão por meio de uma assembleia com a participação da comunidade escolar, representantes da secretaria de educação e Comissão Avaliadora;

VII. Aderir, monitorar e executar todos os programas e sistemas vinculados à gestão da rede municipal de ensino.

11. DAS COMPETÊNCIAS DO CARGO

11.1. DAS COMPETÊNCIAS: Para execer a função de Diretor Escolar, fazem-se necessárias as seguintes competências:

I. Coordenar a organização escolar nas dimensões político institucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativo financeira, desenvolvendo um ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança focada em objetivos bem definidos;

II. Configurar a cultura organizacional em equipe, incentivando-os a se conscientizarem da importância de um ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do processo de ensino, aprendizagem e orientado por altas expectativas quanto aos resultados deste processo sobre todos os estudantes;

III. Comprometer-se com o cumprimento do Referencial Curricular e o conjunto de aprendizagens essenciais, indispensáveis a todos os estudantes, crianças, jovens e adultos valorizando e promovendo a efetivação das competências gerais, competências específicas e habilidades, bem como, os demais documentos que legislam a educação brasileira e municipal;

IV. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco tanto nas competências gerais dos docentes, quanto nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

V. Coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes, envolvendo a equipe neste compromisso;

VI. Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz no ambiente escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando compreendendo e solucionando os problemas, agindo com postura profissional;

VII. Ter proatividade buscando diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador e orientado, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados, desse modo, criando o mesmo comprometimento na sua equipe de trabalho;

VIII. Relacionar o ambiente escolar com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, família e comunidade, mediante comunicação e interações positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Pedagógico;

IX. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza e assim promover um ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;

X. Agir e incentivar de forma pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, dando abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base nos princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

12. DOS VENCIMENTOS

12.1. Os vencimentos do Diretor Escolar estarão de acordo com o Anexo IV, Quadro 1, da Lei municipal nº 410/2025 e posteriores alterações;

12.2. Caso o candidato tenha dois vínculos com o município de Pacaraima, **NÃO** fará jus à gratificação prevista neste Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na hipótese de constatação de inexatidão ou falsidade documental, ainda que posteriormente à realização deste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.

14. DOS DISPOSITIVOS FINAIS

14.1. Ao realizar a inscrição, o candidato declara aceitar integralmente os termos deste Edital e seus anexos, assumindo a obrigação de comprovar a competência técnico-pedagógica necessária ao exercício da função.;

14.2. No momento do preenchimento dos formulários descritos nos anexos I à X, o candidato deverá verificar a apresentação dos dados, documentos, anexos e formulários obrigatórios, sob pena de ser desclassificado;

14.3. Em atendimento ao interesse público, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Processo Seletivo, a qualquer tempo, sem que caiba indenização aos candidatos, mediante publicação do ato no Diário Oficial do Município.

14.4. Constatada a necessidade de alteração de itens e/ou prorrogação dos prazos descritos no Cronograma de Atividades previsto no item 9 deste Edital, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima – SEMECD publicará o respectivo termo no Diário Oficial do Município de Pacaraima, informando aos candidatos das alterações eventualmente promovidas;

14.5. O presente Processo Seletivo terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, período em que poderá ser utilizado para nomeações de candidatos aprovados, correspondentes ao biênio 2026–2027.

14.5-A. O mandato de Diretor Escolar terá duração de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva mediante aprovação em novo processo seletivo e apresentação de novo Plano de Gestão, nos termos do Decreto nº 029/2025.

14.6. O candidato nomeado a partir do ano letivo de 2026 para exercer a função de Diretor Escolar somente poderá ser exonerado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

14.6.1. Insuficiência de desempenho, constatada por avaliação anual realizada pela comissão competente, **precedida da elaboração de Plano Individual de Melhoria (PIM),** com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para correção;

14.6.2. Infração aos princípios da administração pública ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício da função pública;

14.6.3. Descumprimento reiterado das metas previstas no Plano de Gestão Escolar, devidamente comprovado em relatório da SEMECD.

14.7. Aos integrantes do magistério em regime de dedicação integral é vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante a jornada de trabalho, devendo cumprir integralmente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na unidade de ensino, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Magistério.

14.8. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor Escolar, o provimento obedecerá à classificação dos candidatos aptos a assumir a direção da unidade escolar de acordo com resultado do Processo Seletivo.

15. DO COMPROMISSO DO DIRETOR ESCOLAR
15.1. Responsabilidade para exercer com zelo as atribuições específicas para a função, responsabilizando-se principalmente pelo (a):
15.1.2. Aprendizagem dos estudantes;
15.1.3. Cumprimento de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais, exceto em contexto emergencial;
15.1.4. Cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
16. DA FORMAÇÃO CONTINUADA
16.1. Serão ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto cursos de formação e capacitação aos integrantes dos colegiados da Rede Municipal de Ensino de Pacaraima, e caberá ao Diretor Escolar em exercício as seguintes atribuições:
16.2. Participar assiduamente dos cursos de formação de Diretores Escolares ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;
16.3. Organizar reuniões pedagógicas com espaços para formação continuada, abrangendo meio de estudos a partir das necessidades do grupo;
16.4. Viabilizar a participação dos profissionais da educação nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
17. DAS RESPONSABILIDADES
17.1. Os casos omissos de ordem jurídica serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município e outras eventuais omissões de ordem técnica serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e Monitoramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Pacaraima, 20 de agosto de 2025.

ALSIONE PEREIRA DE ALENCAR SULBARAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome completo:.....
Cargo: Diretor (a)
E-mail: .....
Telefone: ( ) .....

Parágrafo único: Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da inscrição do Processo Seletivo para o cargo de Diretor Escolar.

Pacaraima-RR, ... de ..... de 2025.

.....
Assinatura do (a) candidato (a)
ANEXO II – ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O ENVELOPE
(recortar e colar na parte externa do envelope)

ENVELOPE

PROCESSO SELETIVO N° 029/2025

Nome do Candidato (a) Diretor (a): .....
Data: ___/___/___.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo de Diretor Escolar – Edital nº 001/2025.
Eu, ..., candidato(a) ao cargo de Diretor Escolar, portador da Cédula de Identidade n.º ..... e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado ....., venho, respeitosamente, interpor o presente **RECURSO**, com pedido de revisão contra:
( ) Edital
( ) Homologação de inscrições
( ) Resultado preliminar do Processo Seletivo
( ) Resultado Final
Justificativa/Fundamentação (usar o verso, se necessário).

Pacaraima-RR, ...de .....de 2025.

_____
Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2025
ANEXO III - PROTOCOLO DE RECURSO
Nome do Candidato: .....
Data e hora do protocolo: às ..... horas do dia ..... de ..... de 2025.
Responsável pelo recebimento do recurso: .....
ANEXO IV - MODELO DE CURRICULO

1. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:

Celular: E-mail:			
Nº Matrícula: Cargo: Vínculo:			
Data de posse e exercício:			
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA	**ÁREA DO CURSO**	**ANO**	**INSTITUIÇÃO/UF**
Graduação			
Especialização			
Mestrado			
Doutorado			
3. EXPERIÊNCIA DOCENTE			
UNIDADE ESCOLAR	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO DE ATUAÇÃO**	
4. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR			
UNIDADE ESCOLAR	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO DE ATUAÇÃO**	

Pacaraima-RR, ... de ..... de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu ....., candidato(a) ao cargo de Diretor Escolar, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos pela Banca Examinadora, com vistas à Análise de Títulos e Experiência Profissional.

Pacaraima-RR, ... de ..... de 2025.

.....
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO

Nome do Candidato (a) Diretor (a): .....
Data da Avaliação: ____/____/_____.

ANÁLISE DO CURRÍCULO

DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**AVALIAÇÃO DA BANCA**
Experiência em regência	3 pontos por ano (limitados a 15 pontos)	
Licenciatura em Pedagogia	15 pontos	
Licenciatura em áreas da educação	10 pontos	
Pós-graduação *lato sensu* de no mínimo 360h na área de educação – Especialização (limitado a um título)	5 pontos	
Pós-graduação *lato sensu* de no mínimo 360h na área de gestão (limitado a um título)	5 pontos	
Pós-graduação *stricto sensu* na área de atuação pretendida – Mestrado (limitado a um título)	15 pontos	
Pós-graduação *stricto sensu* na área de atuação pretendida – Doutorado (limitado a um título)	20 pontos	
xperiência em Gestão Escolar para o cargo de diretor escolar	2 pontos por ano (limitados a 10 pontos)	
Cursos na área de atuação – Carga horária mínima de 60h (realizado nos últimos 4 anos)	2 pontos por curso (limitados a 10 pontos)	
Experiência em função técnico-pedagógico: coordenador pedagógico, secretário escolar, coordenador administrativo financeiro, orientador educacional e/ou supervisor educacional.	2 pontos por ano (limitados a 10 pontos)	
Carta de Referência: Carta do Tuxaua da Comunidade ou do último vínculo empregatício.	5 pontos	
TOTAL	**100 pontos**	

Assinatura dos membros da banca,

	_____ **Membro 4**

_____
Membro 1

_____
Membro 2

_____
Membro 3

ANEXO VII - FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – PLANO DE GESTÃO

Candidato (a): .....
Data da Análise do Plano de Gestão: ____/____/_____

Quesitos a serem avaliados do Plano de Gestão	**Nota (0 a 10)**
1. Clareza, coerência e organização da proposta.	
2. Alinhamento à BNCC, ao Documento Curricular de Roraima (DCRR) e às políticas educacionais municipais.	
3. Viabilidade técnica, pedagógica e administrativa das metas e ações propostas.	
4. Contribuição para a melhoria da aprendizagem dos estudantes e da qualidade social da educação.	
5. Estrutura e apresentação do documento conforme as Normas da ABNT (NBR 6023, NBR 6024, NBR 6027, NBR 6028, NBR 14724).	
TOTAL	

Assinatura do avaliador (a): .....

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS			
Nome do servidor (a):			
Data de nascimento:			
RG: ..... Órgãoexp.:	UF: ..... Expedição: ____ / _____/ _____		
CPF:			
Endereço:	Nº:		
CEP:	Complemento:		
Bairro:	Cidade:		
Celular:			
Matrícula:	Cargo:		
Possui outro vínculo empregatício?( ) Não ( ) Sim			
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
Experiência em regência	3 pontos por ano (limitados a 15 pontos)		
Licenciatura em Pedagogia	15 pontos		
Licenciatura em áreas da educação	10 pontos		
Especialização Gestão Escolar	5 pontos		
Especialização em educação	5 pontos		
Mestrado	15 pontos		
Doutorado	20 pontos		
Experiência em gestão escolar	2 pontos por ano (limitados a 10 pontos)		
Cursos de 60h na área pretendida, realizados nos últimos 4 (quatro) anos	2 pontos por curso (limitados a 10 pontos)		
Experiência em função técnico-pedagógico	2 pontos por ano (limitados a 10 pontos)		
Carta de Referência	5 pontos		
TOTAL GERAL DE PONTOS:			

Pacaraima-RR, ... de ..... de 2025.

Assinatura do avaliador (a):

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Nome:
RG: CPF:
CARGO:

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo de Seletivo nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Pacaraima, Roraima, que:

[ ] NÃO acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público federal, estadual ou municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
[ ] ACUMULO licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função no regime de trabalho de [ ] horas de trabalho ou [ ] regime de dedicação exclusiva.
Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro prestar declaração falsa com a finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pacaraima-RR,.....de ..... de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO X - <u>ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR</u>

O Plano de Gestão é um acordo de responsabilização do Diretor Escolar perante a escola e a SEMECD. É um instrumento que serve de base para a Gestão Escolar e deverá traduzir as expectativas do candidato para a escola, tendo como parâmetro as dimensões da gestão escolar. Ao elaborar o **Plano de Gestão Escolar** é fundamental que:

• O Plano seja articulado e em consonância com as políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino;

· O Plano deve explícitar o compromisso do candidato com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Importante também incluir o relacionamento com os grupos pertencentes à comunidade escolar como a equipe pedagógica e administrativa, o conselho de escola, associação de pais e mestres e outros.
O Plano de Gestão Escolar será publicado no site da Prefeitura Municipal e instituído pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO
1. CAPA
· Candidato;
· Mês e ano.
1.1. A formatação do documento deverá atender aos seguintes critérios:
· Fonte Arial ou Times New Roman
· Tamanho de papel: A4 (29,7 X 21CM)

· Tamanho da fonte: 12
· Margem lateral esquerda: 3 cm de largura
· Margem lateral direita: 1,5 cm
· Margens superior e inferior: 2 cm

2. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA
· Identificação técnica do candidato: Nome/ Formação/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado;
· Apresentação dos motivos que o levaram a concorrer ao cargo de Diretor Escolar, fundamentada na perspectiva da gestão participativa (articulações com Associação de Pais e Mestres e comunidade escolar), pedagógica, interpessoal, de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros e de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas.

3. OBJETIVOS
· Resultados que se pretende alcançar, em consonância com os aspectos presentes no Projeto Pedagógico, no Regimento Escolar e programas do FNDE.

4. PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
4.1. Eixo - Gestão Interpessoal
a) Gestão de pessoas
b) Liderança:
b.1. de alunos - promovendo o protagonismo juvenil;
b.2. de professores - promovendo acolhimento, motivação e acompanhamento;
b.3. das famílias - incentivando à participação dos pais ou responsáveis;
b.4. Servidores de apoio – orientando e valorizando o trabalho em equipe.
4.2. Eixo Pedagógico e Cultural
a) Autonomia Pedagógica
b) Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino e aprendizagem);
c) Organização do tempo curricular e planejamento das atividades;
d) Coordenação, elaboração e execução coletiva do Projeto Pedagógico (PP), do Regimento Interno e da organização dos processos de ensino e aprendizagem, em consonância com a BNCC, o Documento Curricular de Roraima (DCRR) e as políticas educacionais municipais;
e) Inserção da cultura local no contexto da aprendizagem.
4.3. Eixo Administrativo
a) O candidato deverá elaborar o Plano de Gestão referente a **uma escola da Rede Municipal de Ensino de Pacaraima, escolhida por ele apenas para fins do processo seletivo**, contemplando as dimensões administrativas, pedagógicas e financeiras, em conformidade com este Edital.
Parágrafo único. A escolha da escola para fins de elaboração do Plano de Gestão **não implica garantia de nomeação para a mesma unidade**, tendo em vista que o presente Processo Seletivo destina-se ao provimento da função de Diretor(a) Escolar em **todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Pacaraima**.
PLANO DE AÇÕES - (Obs: no mínimo três ações para cada eixo)

Eixo Gestão Interpessoal
Objetivo:_____
Meta: _____
AÇÕES ESTRATÉGICAS: _____

Eixo pedagógico e cultural
Objetivo:_____
Meta: _____
AÇÕES ESTRATÉGICAS: _____

Eixo administrativo
Objetivo:_____
Meta: _____
AÇÕES ESTRATÉGICAS: _____

5. Considerações finais
_____

ANEXO XI – TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR
Eu, _____, nomeado(a) através do Decreto Executivo nº 029, de 26 de agosto de 2025, para exercer o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal _____, localizada na _____, município de Pacaraima/Roraima, ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida escola, unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMECD/RR, a qual devo prestar quaisquer informações solicitadas.
Declaro estar ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições, considerando todos os fundamentos jurídicos deste edital.
Comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:
I. Elaborar o Plano de Gestão com prazo de execução de 2 (dois) anos, conforme previsto no Decreto nº 029/2025;
II. Garantir a participação da comunidade escolar, por meio de órgãos colegiados, na colaboração, participação e avaliação do Plano de Gestão da unidade de ensino;
III. Atuar com transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
IV. Respeitar a pluralidade e a diversidade nas unidades de ensino municipais;
V. Defender a autonomia das unidades de ensino municipais, nos termos da legislação;
VI. Assegurar a transparência da gestão educacional da Rede Municipal de Ensino;
VII. Buscar constantemente a qualidade social da educação, traduzida pelo pleno desenvolvimento da pessoa, pelo preparo para a cidadania e para o mundo do trabalho;
VIII. Promover ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à valorização da cultura;
IX. Cumprir a proposta curricular expressa no Documento Curricular de Roraima (DCRR) e na BNCC;

X. Valorizar o profissional da educação;
XI. Garantir a eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;
XII. Respeitar a liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar, na forma de Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres;
XIII. Promover o respeito mútuo e a cultura da paz, solucionando conflitos por meio do diálogo, da escuta ativa e da construção coletiva;
XIV. Implementar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Pacaraima;
XV. Reconhecer a escola como integrante da Rede Municipal de Ensino, com foco no sucesso do estudante e nos resultados educacionais;
XVI. Cumprir a carga horária prevista na LDB, de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;
XVII. Garantir a participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Pedagógico (PP).
Comprometo-me a fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SEMECD/RR, observando os prazos estabelecidos, zelando para que a escola municipal onde exerço a função de diretor escolar eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania.
Tenho ciência de que este Termo de Compromisso é assinado em observância ao Decreto nº 029/2025.
De acordo,
Pacaraima/RR, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Diretor(a) Escolar

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:5FD6D04D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
AMF 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA									
01612682/0001-56									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2026									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2026**			**2027**			**2028**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB)x100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b/PIB)x100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c/PIB)x100**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	170.016.885,00	162.851.423,00	0,59	175.358.285,00	161.507.410,00	0,58	180.799.309,00	160.499.921,00	0,58
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	166.409.587,00	159.396.157,00	0,58	171.606.694,00	158.052.143,00	0,57	176.907.033,00	157.044.654,00	0,56
Receitas Primárias Correntes	107.069.056,00	102.556.567,00	0,37	112.266.163,00	103.398.692,00	0,37	117.566.502,00	104.366.629,00	0,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.477.982,00	14.825.653,00	0,05	16.097.101,00	14.825.653,00	0,05	16.700.742,00	14.825.653,00	0,05
Transferências Correntes	91.533.751,00	87.676.007,00	0,32	96.109.447,00	88.518.132,00	0,32	100.803.909,00	89.486.069,00	0,32
Demais Receitas Primárias Correntes	57.323,00	54.907,00	0,00	59.615,00	54.907,00	0,00	61.851,00	54.907,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	59.340.531,00	56.839.590,00	0,21	59.340.531,00	54.653.451,00	0,20	59.340.531,00	52.678.025,00	0,19
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	176.590.973,00	169.148.441,00	0,62	173.734.255,00	160.011.655,00	0,57	186.379.194,00	165.453.320,00	0,59
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	169.535.588,00	162.390.410,00	0,59	166.855.255,00	153.676.001,00	0,55	179.672.168,00	159.499.331,00	0,57
Despesas Primárias Correntes	87.313.769,00	83.633.878,00	0,30	90.264.559,00	83.134.909,00	0,30	93.113.237,00	82.658.874,00	0,30
Pessoal e Encargos Sociais	43.269.583,00	41.445.961,00	0,15	45.000.367,00	41.445.961,00	0,15	46.687.880,00	41.445.961,00	0,15
Outras Despesas Correntes	44.044.186,00	42.187.917,00	0,15	45.264.192,00	41.688.948,00	0,15	46.425.357,00	41.212.913,00	0,15
Despesas Primárias de Capital	64.791.089,00	62.060.430,00	0,23	67.382.732,00	62.060.430,00	0,22	69.909.585,00	62.060.430,00	0,22
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	17.430.730,00	16.696.102,00	0,06	9.207.964,00	8.480.662,00	0,03	16.649.346,00	14.780.027,00	0,05
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-3.126.001,00	-2.994.253,00	-0,01	4.751.439,00	4.376.142,00	0,02	-2.765.135,00	-2.454.677,00	-0,01
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-3.126.001,00	-2.994.253,00	-0,01	4.751.439,00	4.376.142,00	0,02	-2.765.135,00	-2.454.677,00	-0,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	3.607.298,00	3.455.267,00	0,01	3.751.590,00	3.455.267,00	0,01	3.892.275,00	3.455.267,00	0,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	5.685.938,00	5.446.302,00	0,02	5.543.791,00	5.105.908,00	0,02	5.405.196,00	4.798.323,00	0,02
Dívida Pública Consolidada(DC)	53.925.249,00	51.652.537,00	0,19	52.073.180,00	47.960.120,00	0,17	50.771.350,00	45.070.956,00	0,16
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	37.598.773,00	36.014.150,00	0,13	33.894.731,00	31.217.517,00	0,11	38.958.946,00	34.584.799,00	0,12
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.204.642,00	4.985.289,00	0,02	-2.959.240,00	-2.725.501,00	-0,01	4.278.055,00	3.797.733,00	0,01

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:F711EF4B

GABINETE
AMF 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
01612682/0001-56
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO **DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c)=(b- a)	**% (c/a)x100**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	86.307.194,00	0,34	116,38	159.837.378,00	0,62	176,99	73.530.184,00	85,20
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	84.890.082,00	0,33	114,47	156.541.311,00	0,61	173,34	71.651.229,00	84,40
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	84.061.220,00	0,33	113,36	131.340.045,00	0,51	145,44	47.278.825,00	56,24
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	84.061.220,00	0,33	113,36	128.226.061,00	0,50	141,99	44.164.841,00	52,54
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	828.862,00	0,00	1,12	28.315.250,00	0,11	31,35	27.486.388,00	3.316,16
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	828.862,00	0,00	1,12	28.315.250,00	0,11	31,35	27.486.388,00	3.316,16
Dívida Pública Consolidada(DC)	46.787.852,00	0,18	63,09	58.037.099,00	0,23	64,27	11.249.247,00	24,04
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	7.194.124,00	0,03	9,70	19.657.520,00	0,08	21,77	12.463.396,00	173,24
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.335.999,00	0,01	1,80	-31.611.317,00	-0,12	-35,00	-32.947.316,00	-2.466,12

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C9C8E14E

GABINETE
AMF 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA						
01612682/0001-56						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	53.794.587,00	100,00	993.766,00	100,00	7.447.460,00	100,00
TOTAL	**53.794.587,00**	**100,00**	**993.766,00**	**100,00**	**7.447.460,00**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**%**		**%**		**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
TOTAL	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:D2660E05

GABINETE
AMF 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA			
01612682/0001-56			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**(d)**	**(e)**	**(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21739], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ			

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:DE1B51C9

GABINETE
AMF 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA			
01612682/0001-56			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21739], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ			

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C043F91E

GABINETE
AMF 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA						
01612682/0001-56						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTOS	**MODALIDADE**	**SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
FONTE: SCPI - Contabilidade [21739], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ						

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:8B883E65

GABINETE
AMF 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA	
01612682/0001-56	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para**
Aumento Permanente da Receita	5.171.062,08
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.171.062,08
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.171.062,08
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.823.622,29
Novas DOCC	1.823.622,29
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.347.439,79
FONTE: SCPI - Contabilidade [21739], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ	

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:4A950E0B

GABINETE
ARF 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA			
01612682/0001-56			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°)			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	593.221,49	PASSIVOS CONTINGENTES	593.221,49
Demandas Judiciais	234.166,38	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	234.166,38
Dívidas em Processo de Reconhecimento	85.861,00	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	85.861,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	195.138,65	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	195.138,65
Outros Passivos Contingentes	78.055,46	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	78.055,46
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	476.138,30	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	476.138,30
Frustração de Arrecadação	156.110,92	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	156.110,92
Restituição de Tributos a Maior	109.277,64	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	109.277,64
Discrepância de Projeções:	93.666,55	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	93.666,55
Outros Riscos Fiscais	117.083,19	LIMITAÇÃO DE EMPENHO/REDUÇÃO DE	117.083,19

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:61D57F5F



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº 421/2025 Pacaraima, 25 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Pacaraima – Roraima
2025
LEI Nº 421/2025 Pacaraima, 25 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, Estado de Roraima, **WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos **artigos 13, incisos I e III**, e **81, inciso I**, da **Lei Orgânica do Município de Pacaraima**, e considerando a aprovação, **com emendas**, pela Câmara Municipal, do **Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo**, **sanciona a seguinte Lei**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2026, compreendendo:
I. As orientações gerais de elaboração e execução;
II. As prioridades e metas operacionais;
III. As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
IV. As alterações na legislação tributária municipal;
V. As disposições relativas à despesa com pessoal;
VI. Outras determinações de gestão financeira.
Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:
I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II. Buscar maior eficiência arrecadatória;
III. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
IV. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
V. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
VI. Melhorar a infraestrutura urbana;
VII. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
VIII. Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I. O orçamento fiscal;
II. O orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:
I. Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
III. A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
IV. A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2025/2026;
V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2025;
VI. Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2025 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

VII. Constar anexo dos recursos a serem aplicados direta ou indiretamente em ações voltadas a primeira infância *(emenda aditiva nº 003/2025).*
Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2025.
Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2025.
Art. 7º. Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados até 1,0% da receita às despesas de proteção da criança e do adolescente.
Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.
Art. 9º. Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2,0% da receita corrente arrecadada em 2024, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.
Art. 10º. Até o limite de 25% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.
§ 1º. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.
§ 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários, categorias de programação e fichas orçamentárias de despesa, com o objetivo de adequar as fontes de recursos e códigos de aplicação, não sendo tais alterações computadas para o limite estabelecido no caput deste artigo.
Art. 11. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.
Parágrafo Único. Não serão computadas para efeito do limite previsto neste
artigo as alterações que envolvam:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Pagamento de benefícios previdenciários;
III. Recursos próprios das unidades;
IV. Pagamento do serviço da dívida;
V. Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI. Convênios e recursos fundos a fundo;
VII. Superávit financeiro apurado em balanço; e
VIII. Emendas parlamentares estaduais e federais;
Art. 12. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:
I. Atendimento direto e gratuito ao público;
II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
V. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
VI. Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

VII. Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.
Art. 13. Ficam proibidas as seguintes despesas:
I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
II. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
III. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
IV. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
V. Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
VI. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
VII. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.
Art. 15. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;
§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
§3º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que a incidente sobre os demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.
§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.
Art. 16. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:
I. Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V. Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI. Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
VII. Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
VIII. Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
Art. 17. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art. 18. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 19. As metas e as prioridades para 2026 serão especificadas em Anexo próprio junto ao Plano Plurianual 2026-2029.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II. Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
III. Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
IV. Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;

V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
VI. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:
I. Revisão ou aumento na remuneração;
II. Concessão de adicionais e gratificações;
III. Criação e extinção de cargos;
IV. Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo Único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no art. 16 desta lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 22. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.
§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.
§ 2º As despesas do Poder Legislativo serão fixadas no percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal da República, efetivamente realizadas no exercício de 2025, conforme previsto no artigo 29-A, inciso I, da Constituição da República. *(emenda aditiva nº 002/2025)*
Art. 24. Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.
Art. 25. Ao final do exercício financeiro, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 26. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:
I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
II. O total não ultrapassará 2,0% da receita corrente líquida obtida no exercício de 2024;
III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
V. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.
VI. Em atendimento ao princípio da emenda impositiva, ficam incluídas no orçamento municipal do exercício de 2026 as dotações orçamentárias destinadas às ações indicadas pelos vereadores, nos limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme previsto na legislação vigente. *(emenda aditiva nº 001/2025)*
a) As emendas impositivas apresentadas pelos vereadores têm execução obrigatória, respeitando o limite individual de até 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, sendo que 50% (cinquenta por cento) do valor total deve ser destinado obrigatoriamente a ações e serviços públicos de saúde.
b) A execução das emendas está condicionada à observância dos critérios técnicos, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à adequação dos projetos às normas legais e regulamentares aplicáveis.

c) As ações previstas nas emendas impositivas deverão constar nas unidades orçamentárias correspondentes, com identificação do vereador autor, finalidade, valor e local de execução."
Art. 27. Até o último dia útil de abril de 2026, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2026, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.
Art. 28. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.
Art. 29. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.
Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
01612675/0001-54

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	126.306.064,00	120.982.820,00	0,44	132.904.759,00	122.407.124,00	0,44	139.732.831,00	124.044.215,00	0,44
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	124.392.369,00	119.149.779,00	0,43	130.914.517,00	120.574.083,00	0,43	137.667.954,00	122.211.174,00	0,44
Receitas Primárias Correntes	115.083.884,00	110.233.606,00	0,40	121.047.523,00	111.486.445,00	0,40	127.208.941,00	112.926.455,00	0,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.262.918,00	6.956.818,00	0,03	7.553.435,00	6.956.818,00	0,03	7.836.689,00	6.956.818,00	0,03
Transferências Correntes	104.394.208,00	99.994.452,00	0,36	109.930.259,00	101.247.291,00	0,36	115.674.780,00	102.687.301,00	0,37
Demais Receitas Primárias Correntes	3.426.758,00	3.282.336,00	0,01	3.563.829,00	3.282.336,00	0,01	3.697.472,00	3.282.336,00	0,01
Receitas Primárias de Capital	9.308.485,00	8.916.173,00	0,03	9.866.994,00	9.087.638,00	0,03	10.459.013,00	9.284.719,00	0,03
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	134.419.960,00	128.754.750,00	0,47	141.513.015,00	130.335.447,00	0,47	145.571.790,00	129.227.600,00	0,46
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	132.460.996,00	126.878.349,00	0,46	139.603.026,00	128.576.321,00	0,46	143.709.550,00	127.574.445,00	0,46
Despesas Primárias Correntes	110.048.861,00	105.410.786,00	0,38	114.450.815,00	105.410.786,00	0,38	118.742.721,00	105.410.786,00	0,38
Pessoal e Encargos Sociais	58.003.659,00	55.559.060,00	0,20	60.323.805,00	55.559.060,00	0,20	62.585.948,00	55.559.060,00	0,20
Outras Despesas Correntes	52.045.202,00	49.851.726,00	0,18	54.127.010,00	49.851.726,00	0,18	56.156.773,00	49.851.726,00	0,18
Despesas Primárias de Capital	18.697.418,00	17.909.405,00	0,07	19.445.315,00	17.909.405,00	0,06	20.174.514,00	17.909.405,00	0,06
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.714.717,00	3.558.158,00	0,01	5.706.896,00	5.256.130,00	0,02	4.792.315,00	4.254.254,00	0,02
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-8.068.627,00	-7.728.570,00	-0,03	-8.688.509,00	-8.002.238,00	-0,03	-6.041.596,00	-5.363.271,00	-0,02
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-8.068.627,00	-7.728.570,00	-0,03	-8.688.509,00	-8.002.238,00	-0,03	-6.041.596,00	-5.363.271,00	-0,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	1.913.695,00	1.833.041,00	0,01	1.990.243,00	1.833.041,00	0,01	2.064.877,00	1.833.041,00	0,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	1.578.730,00	1.512.193,00	0,01	1.539.262,00	1.417.681,00	0,01	1.500.780,00	1.332.279,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	14.879.527,00	14.252.421,00	0,05	14.508.800,00	13.362.805,00	0,05	14.147.340,00	12.558.936,00	0,05
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	14.879.527,00	14.252.421,00	0,05	14.508.800,00	13.362.805,00	0,05	14.147.340,00	12.558.936,00	0,05
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	7.733.662,00	7.407.722,00	0,03	8.237.529,00	7.586.878,00	0,03	5.477.499,00	4.862.508,00	0,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

01612675/0001-54

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	106.052.267,04	0,41	127,10	114.096.270,20	0,44	107,67	8.044.003,16	7,58
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	103.672.666,20	0,40	124,25	112.347.685,74	0,44	106,02	8.675.019,54	8,37
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	101.144.063,99	0,39	121,22	120.975.308,59	0,47	114,17	19.831.244,60	19,61
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	104.890.975,70	0,41	125,71	119.553.019,00	0,47	112,82	14.662.043,30	13,98
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.218.309,50	0,00	-1,46	-7.205.333,26	-0,03	-6,80	-5.987.023,76	491,42
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.218.309,50	0,00	-1,46	-7.205.333,26	-0,03	-6,80	-5.987.023,76	491,42
Dívida Pública Consolidada(DC)	18.235.963,84	0,07	21,86	15.649.744,05	0,06	14,77	-2.586.219,79	-14,18
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	6.298.799,81	0,02	7,55	12.646.347,98	0,05	11,93	6.347.548,17	100,77
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.502.847,09	0,01	4,20	5.456.748,80	0,02	5,15	1.953.901,71	55,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

01612675/0001-54

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	74.513.339,84	106.052.267,04	42,33	97.390.408,00	4,23	126.306.064,00	14,26	132.904.759,00	5,22	139.732.831,00	5,14
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	74.067.724,86	103.672.666,20	39,97	95.536.678,00	-11,89	124.392.369,00	36,18	130.914.517,00	5,24	137.667.954,00	5,16
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	70.548.391,57	101.144.063,99	43,37	95.606.331,00	9,29	134.419.960,00	21,60	141.513.015,00	5,28	145.571.790,00	2,87
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	72.572.549,45	104.890.975,70	44,53	94.278.923,00	-20,12	132.460.996,00	58,10	139.603.026,00	5,39	143.709.550,00	2,94
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.495.175,41	-1.218.309,50	-4,56	1.257.755,00	8,23	-8.068.627,00	-21,92	-8.688.509,00	-0,15	-6.041.596,00	2,22
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.495.175,41	-1.218.309,50	-4,56	1.257.755,00	8,23	-8.068.627,00	-21,92	-8.688.509,00	-0,15	-6.041.596,00	2,22
Dívida Pública Consolidada(DC)	4.524.471,76	18.235.963,84	303,05	0,00	0,00	14.879.527,00	0,00	14.508.800,00	-2,49	14.147.340,00	-2,49
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	4.524.471,76	6.298.799,81	39,22	0,00	0,00	14.879.527,00	0,00	14.508.800,00	-2,49	14.147.340,00	-2,49
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.495.175,41	3.502.847,09	-334,28	0,00	0,00	7.733.662,00	0,00	8.237.529,00	6,52	5.477.499,00	-33,51
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
			%		%		%		%		%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	82.549.114,73	112.076.035,81	35,77	97.390.408,00	-1,37	120.982.820,00	9,45	122.407.124,00	1,18	124.044.215,00	1,34
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	82.055.443,10	109.561.273,64	33,52	95.536.678,00	-16,63	119.149.779,00	30,44	120.574.083,00	1,20	122.211.174,00	1,36
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	78.156.572,80	106.889.046,82	36,76	95.606.331,00	3,41	128.754.750,00	16,48	130.335.447,00	1,23	129.227.600,00	-0,85
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	80.399.022,83	110.848.783,12	37,87	94.278.923,00	-24,42	126.878.349,00	51,44	128.576.321,00	1,34	127.574.445,00	-0,78
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.656.420,27	-1.287.509,48	-4,35	1.257.755,00	7,79	-7.728.570,00	-21,00	-8.002.238,00	-0,14	-5.363.271,00	2,14
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.656.420,27	-1.287.509,48	-4,35	1.257.755,00	7,79	-7.728.570,00	-21,00	-8.002.238,00	-0,14	-5.363.271,00	2,14
Dívida Pública Consolidada(DC)	5.012.406,36	19.271.766,59	284,48	0,00	0,00	14.252.421,00	0,00	13.362.805,00	-6,24	12.558.936,00	-6,02
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	5.012.406,36	6.656.571,64	32,80	0,00	0,00	14.252.421,00	0,00	13.362.805,00	-6,24	12.558.936,00	-6,02
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.656.420,27	3.701.808,80	-323,48	0,00	0,00	7.407.722,00	0,00	7.586.878,00	2,42	4.862.508,00	-35,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA											
01612675/0001-54											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA						
01612675/0001-54						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	688.338,71	0,80	78.025.762,62 100,00		36.202.262,20	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	86.916.034,12	99,20	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**87.604.372,83 100,00**		**78.025.762,62 100,00**		**36.202.262,20**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**%**		**%**		**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA			
01612675/0001-54			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**(d)**	**(e)**	**(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	**(g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21739], PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
01612675/0001-54
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO			
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21739], PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA						
01612675/0001-54						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTOS	**MODALIDADE**	**SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
FONTE: SCPI - Contabilidade [21739], PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA	
01612675/0001-54	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para**
Aumento Permanente da Receita	5.689.216,22
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.689.216,22
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.689.216,22
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.444.598,65
Novas DOCC	2.444.598,65
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.244.617,57
FONTE: SCPI - Contabilidade [21739], PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA			
01612675/0001-54			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°)			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	649.037,66	PASSIVOS CONTINGENTES	649.037,66
Demandas Judiciais	256.199,08	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	256.199,08
Dívidas em Processo de Reconhecimento	93.939,66	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	93.939,66
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	213.499,23	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	213.499,23
Outros Passivos Contingentes	85.399,69	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	85.399,69
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	520.938,13	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	520.938,13
Frustração de Arrecadação	170.799,39	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	170.799,39
Restituição de Tributos a Maior	119.559,57	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	119.559,57
Discrepância de Projeções:	102.479,63	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	102.479,63
Outros Riscos Fiscais	128.099,54	LIMITAÇÃO DE EMPENHO/REDUÇÃO DE	128.099,54

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:C69265E6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
AMF 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA											
01612682/0001-56											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	57.917.841,00	86.307.194,00	49,02	96.558.279,00	0,00	170.016.885,00	96,99	175.358.285,00	3,14	180.799.309,00	3,10
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	57.472.665,00	84.890.082,00	47,71	93.309.716,00	0,00	166.409.587,00	96,03	171.606.694,00	3,12	176.907.033,00	3,09
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	57.917.841,00	84.061.220,00	45,14	98.612.907,00	0,00	176.590.973,00	110,07	173.734.255,00	-1,62	186.379.194,00	7,28
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	57.224.678,00	84.061.220,00	46,90	92.798.711,00	0,00	169.535.588,00	101,68	166.855.255,00	-1,58	179.672.168,00	7,68
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	247.987,00	828.862,00	0,81	511.005,00	0,00	-3.126.001,00	-5,65	4.751.439,00	4,70	-2.765.135,00	-4,59
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	247.987,00	828.862,00	0,81	511.005,00	0,00	-3.126.001,00	-5,65	4.751.439,00	4,70	-2.765.135,00	-4,59
Dívida Pública Consolidada(DC)	26.942.881,00	46.787.852,00	73,66	54.819.559,00	0,00	53.925.249,00	0,00	52.073.180,00	-3,43	50.771.350,00	-2,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-17.946.963,00	7.194.124,00	-140,09	48.348.239,00	0,00	37.598.773,00	422,63	33.894.731,00	-9,85	38.958.946,00	14,94
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-693.164,00	1.335.999,00	-292,74	-1.500.895,00	-268,11	5.204.642,00	-331,73	-2.959.240,00	-156,86	4.278.055,00	-244,57
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
			%		**%**		**%**		**%**		**%**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	64.163.900,00	91.209.443,00	42,15	96.558.279,00	-5,37	162.851.423,00	88,69	161.507.410,00	-0,83	160.499.921,00	-0,62
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	63.670.715,00	89.711.839,00	40,90	93.309.716,00	-5,37	159.396.157,00	87,77	158.052.143,00	-0,84	157.044.654,00	-0,64
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	64.163.900,00	88.835.897,00	38,45	98.612.907,00	-5,37	169.148.441,00	101,22	160.011.655,00	-5,40	165.453.320,00	3,40
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	63.395.984,00	88.835.897,00	40,13	92.798.711,00	-5,37	162.390.410,00	93,18	153.676.001,00	-5,37	159.499.331,00	3,79
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	274.731,00	875.942,00	0,77	511.005,00	0,00	-2.994.253,00	-5,41	4.376.142,00	4,53	-2.454.677,00	-4,43
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	274.731,00	875.942,00	0,77	511.005,00	0,00	-2.994.253,00	-5,41	4.376.142,00	4,53	-2.454.677,00	-4,43
Dívida Pública Consolidada(DC)	29.848.494,00	49.445.402,00	65,65	54.819.559,00	0,00	51.652.537,00	0,00	47.960.120,00	-7,15	45.070.956,00	-6,02
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-19.882.425,00	7.602.750,00	-138,24	48.348.239,00	-5,37	36.014.150,00	400,61	31.217.517,00	-13,32	34.584.799,00	10,79
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-767.917,00	1.411.884,00	-283,86	-1.500.895,00	-259,08	4.985.289,00	-321,97	-2.725.501,00	-154,67	3.797.733,00	-239,34

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador: A9F4FCEF